

**GABINETE DO SECRETÁRIO-ADJUNTO  
PARA OS TRANSPORTES E OBRAS PÚBLICAS**

**Despacho n.º 25/SATOP/96**

O Despacho n.º 31/SATOP/91, publicado em suplemento ao *Boletim Oficial* n.º 10/91, de 11 de Março, que titula a concessão, por arrendamento e com dispensa de hasta pública, do terreno com a área de 4 557m<sup>2</sup>, feita a favor da CPM — Companhia de Parques de Macau, S. A. R. L., contém algumas imprecisões que importa corrigir (Processo n.º 1 015.1, da Direcção dos Serviços de Solos, Obras Públicas e Transportes, e Processo n.º 18/91, da Comissão de Terras).

Nestes termos:

No uso da delegação de competências conferida pela Portaria n.º 85/91/M, de 20 de Maio;

Rectifico o Despacho n.º 31/SATOP/91, publicado em suplemento ao *Boletim Oficial* n.º 10/91, de 11 de Março, que titula o contrato supra-referido, no sentido de passar a constar nos n.ºs 1 e 2 da cláusula terceira:

1. O terreno será aproveitado com a construção de um edifício, em regime de propriedade horizontal, compreendendo 22 (vinte e dois) pisos.

2. O edifício referido no número anterior será afectado às seguintes finalidades de utilização:

Comercial: parte da 3.ª cave e parte do r/c, com cerca de 2 058m<sup>2</sup>;

Habitacional: do 3.º ao 17.º andares, com cerca de 15 082m<sup>2</sup>;

Estacionamento público: parte da 3.ª cave, na 2.ª e 1.ª caves, parte do rés-do-chão, mezanino, 1.º andar e parte do 2.º andar (terraço do pódio, como tal área comum), com cerca de 18 912m<sup>2</sup>;

Estacionamento privado descoberto: em parte do 2.º andar (terraço do pódio, como tal área comum, afecto ao uso exclusivo dos condóminos do 3.º ao 17.º andares) com cerca de 3 941m<sup>2</sup>.

Gabinete do Secretário-Adjunto para os Transportes e Obras Públicas, em Macau, aos 12 de Fevereiro de 1996. — O Secretário-Adjunto, *José Manuel Machado*.

**Despacho n.º 26/SATOP/96**

Respeitante ao pedido, feito pela Companhia de Construção e Investimento Predial Trust, Limitada, de revisão do contrato de concessão, por aforamento, dos terrenos contíguos com a área global de 611 m<sup>2</sup>, sitos em Macau, na Rua de Inácio Baptista, n.ºs 1 a 3A, destinados às finalidades comercial, habitacional e estacionamento.

Reversão de uma parcela com a área de 68 m<sup>2</sup>, por força do alinhamento definido para o local, ficando o terreno com a área total de 543 m<sup>2</sup> (Processo n.º 1 497.1, da Direcção dos Serviços de Solos, Obras Públicas e Transportes, e Processo n.º 64/95, da Comissão de Terras).

Considerando que:

1. Por requerimento dirigido a S. Ex.ª o Governador, datado de 27 de Março de 1995, a sociedade comercial denominada Companhia de Construção e Investimento Predial Trust, Limitada, com sede em Macau, na Rua de Pequim, n.ºs 173 a 177, r/c, «P» e «Q», matriculada na Conservatória dos Registos Comercial e Automóvel (CRCA) sob o n.º 2 665 a fls. 167 v. do livro C-7, veio solicitar autorização para proceder ao reaproveitamento dos terrenos contíguos que lhe estão concedidos, por aforamento, com a área global de 611 m<sup>2</sup>, sitos em Macau, na Rua de Inácio Baptista, onde se encontram construídos os prédios n.ºs 1 a 3A, em conformidade com o projecto submetido à apreciação da Direcção dos Serviços de Solos, Obras Públicas e Transportes (DSSOPT), o qual foi considerado passível de aprovação.

2. Após a apresentação de toda a documentação necessária à instrução do processo, o Departamento de Solos da DSSOPT calculou o valor das contrapartidas a obter pelo Território e fixou em minuta de contrato as condições a que o reaproveitamento deve obedecer, as quais foram aceites pela requerente conforme declaração de 5 de Junho de 1995.

3. O processo seguiu a sua tramitação normal, tendo sido enviado à Comissão de Terras que, reunida em sessão de 27 de Julho de 1995, emitiu parecer favorável.

4. Os terrenos em apreço encontram-se descritos na Conservatória do Registo Predial de Macau (CRPM) sob os n.ºs 19 786 a 19 789 de fls. 11 a fls. 12 v. do livro B-42 e inscrito o domínio útil a favor da requerente sob o n.º 7 783 a fls. 25 do livro G-18K.

5. Destinam-se a ser anexados e aproveitados conjuntamente e encontram-se assinalados na planta n.º 374/89, emitida em 18 de Abril de 1995 pela Direcção dos Serviços de Cartografia e Cadastro (DSCC), com as letras «A» e «B», destinando-se esta, com a área de 68 m<sup>2</sup>, e por força do alinhamento definido para o local, a integrar o domínio público do Território, ficando assim o terreno com a área global de 543 m<sup>2</sup>.

6. Encontrando-se o referido terreno onerado com hipoteca registada sob o n.º 5 788 a fls. 158 do livro C-17K, foi prestado, nos termos legais, pelo banco credor, em 25 de Janeiro de 1996, o consentimento para o cancelamento dessa hipoteca, quanto à parcela com a área de 68 m<sup>2</sup>, que reverte para o Território.

7. Nos termos e para os efeitos previstos no artigo 125.º da Lei n.º 6/80/M, de 5 de Julho, as condições da presente revisão foram notificadas à requerente e por esta expressamente aceites, mediante declaração datada de 7 de Novembro de 1995, assinada pelo seu gerente-geral Pedro Chiang, casado, natural do Camboja, de nacionalidade portuguesa e com domicílio profissional na Rua de Pequim, n.ºs 173 a 177, r/c, «P» e «Q», em Macau, com poderes para o acto, qualidade e poderes que foram verificados pelo Primeiro Cartório Notarial de Macau, conforme reconhecimento exarado naquela declaração em 14 de Dezembro de 1995.

Nestes termos, ouvido o Conselho Consultivo;

Em conformidade com as disposições do Título II do Anexo II da Declaração Conjunta Luso-Chinesa;

Ao abrigo do disposto no artigo 107.º da Lei n.º 6/80/M, de 5 de Julho, defiro o pedido em epígrafe, nos termos do contrato que se segue, acordado entre o território de Macau, como primeiro ou-